MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

# PORTARIA Nº 462/2019

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 17, inciso X, alínea "b" da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto nos arts. 173 e 178 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e art. 3º, inc. VI, letra "g", da Lei Estadual n.º 2.580, de 03 de maio de 2012 c/c o art. 21 do Ato nº 20/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

- MEMBROS TITULARES:

**DIVINO HUMBERTO DE SOUZA LIMA,** Oficial de Diligências, matrícula n° 126614;

**JENNIFER GOMES MARTINIANO SLONGO**, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1085581-3;

**CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA**, Técnico Ministerial, matrícula n° 19970;

- MEMBROS SUPLENTES*:*

**MARIJARA FONSECA AYRES**, Professor da Educação Básica, matrícula n° 13893;

**DELCIMONIK CARREIRO LIMA e DORTA**, Oficial de Diligências, matrícula nº 98109;

**Art. 2º** Compete à Comissão, de que trata a presente Portaria, instruir, conduzir e concluir os Processos Administrativos Disciplinares para apurar a responsabilidade de servidor por falta ou irregularidade praticada no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão, dolosa ou culposa ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, podendo propor termo de ajuste de conduta, antes ou durante o procedimento disciplinar, quando presentes,

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 5a1aacfa - 2473bee8 - 7cab7972 - 86836313

objetivamente, os indicativos apontados no artigo 147 da Lei 1.818/07, e, ainda, promover análise de dossiês de todos os servidores desta Instituição e obter informações complementares junto aos seus registros funcionais, visando constatar situações irregulares em documentos de investiduras e dar continuidade aos processos já instaurados, devendo, no encerramento dos trabalhos, emitir relatório conclusivo, que será submetido à apreciação superior.

**Art. 3º REVOGAM-SE** a Portaria nº 888/2018 e demais disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS,** em Palmas, 7 de maio de 2019.

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**
Procurador-Geral de Justiça

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 5a1aacfa - 2473bee8 - 7cab7972 - 86836313